



PROJETO DE LEI Nº 7.662/2017

Dispõe sobre a restrição do uso de equipamentos de proteção individual da área da saúde, como jaleco e similares ao ambiente profissional e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica proibida a utilização, fora do ambiente profissional, de jalecos, aventais, estetoscópios, tocas e outros equipamentos de proteção individual utilizados por profissionais, servidores, auxiliares, técnicos e acadêmicos da área da Saúde.

Parágrafo único: Excetua-se desta restrição à permanência em estabelecimentos no interior de hospitais e clínicas médicas, assim regulamente autorizados.

ART. 2º - Para efeitos desta legislação compreendem-se como equipamentos individuais de segurança da área da Saúde, todos os descritos na NR-32, publicado pela Portaria GM nº 939 de 18/11/08.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá instituir multa para o fiel cumprimento desta Lei e a regulamentará no que couber.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Cecílio Pedro)